Ano **2010**, Edição n.º **2150** - Crato (CE), Sexta-feira 11 de Junho de 2010.

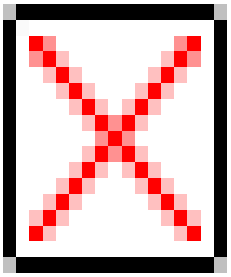

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2010**, Edição n.º **2150** - Crato (CE), Sexta-feira 11 de Junho de 2010.

COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1006.02/2010-03

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE SR. JOSE WILSON MARQUES JUNIOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 25 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTENGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 14:00H. O PREGOEIRO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 1006001/2010-GP
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado e denominado de Rua Neco Soares, Bairro São José, nesta cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à alargamento de uma rua.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade daquela localidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel encravado situado e denominado de Rua Neco Soares, Bairro São José, nesta cidade, de propriedade do Sr. Luiz Mascarenhas, inscrito no CPF Nº 212.500.303-15, com área total do terreno de 2.295 m2 (dois mil e duzentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto permitirá o alargamento de uma rua.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-Estrutura deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato